



APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.085/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens para o exercício de mesma função e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 1.085/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens para o exercício de mesma função e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considerando que é justo que haja a garantia de remunerações condizentes entre mulheres e homens que exerçam a mesma função e infelizmente, ainda hoje, as mulheres frequentemente recebem salários menores do que os homens, realizando a mesma atividade, com igual qualificação e experiência profissional;

Considerando que, para alcançar esse objetivo, a matéria em questão propõe alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para que as empresas sejam obrigadas a garantir a remuneração igualitária para trabalhadores e trabalhadoras que exerçam a mesma função;

Considerando que isso poderá ter um impacto significativo na luta pela igualdade de gênero no mercado de trabalho, além disso, a igualdade salarial também pode beneficiar a economia, pois mulheres que recebem salários justos têm mais recursos para investir em suas carreiras e progredir profissionalmente;

Considerando que seria um importante passo para combater a desigualdade salarial entre mulheres e homens e promovendo igualdade entre todos no mercado de trabalho, já que essa prerrogativa será garantida e obrigatória nos termos do disposto da referida proposta;

/hér



Assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 1085/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a igualdade salarial e remuneratória entre mulheres e homens para o exercício de mesma função e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado.
2. Luiz Marinho, Ministro do Trabalho e Emprego.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2023.

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste